



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 683/2006, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a participação no PROGRAMA DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS - PEMBH, previsto no Decreto Estadual n. 43.962, de 14 de junho de 2000.

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios e/ou termos de aditamentos firmados.


Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de abertura de crédito especial no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 672/2005, de 01 de Dezembro de 2005.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de Fevereiro de 2006, 16º. Ano da Emancipação Política e 14º. Ano da Instalação.


  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Fevereiro de 2006.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

